ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar

Contribuições para Grupo Técnico Interáreas

Contribuições “venda on line”

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2016

Contribuições : “Vendas Online”

Contribuirão:

- FenaSaúde
- Sinog
- ABRAMGE
- Unimed-BH
- Unimed Seguros
- Axei Saúde
-

FenaSaúde
Federação Nacional de Saúde Suplementar

Ofício 038/2016/PRESI

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2016.

Ao Senhor

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente e Diretor de Gestão da ANS- DIGES
Avenida Augusto Severo, 84/9º andar - Glória
20021-040 – Rio de Janeiro – RJ

C/C

MARTHA REGINA DE OLIVEIRA
Diretora de Desenvolvimento Setorial – DIDES/ANS

SIMONE SANCHES FREIRE
Diretora de Fiscalização - DIFIS

KARLA SANTA CRUZ COELHO
Diretora de Normas e Habilitação dos Produtos – DIPRO

Assunto: GT Interáreas da ANS - Mecanismos Financeiros de Regulação (Franquia e Coparticipação)

Senhor Presidente,

A FENASAÚDE - Federação Nacional de Saúde Suplementar, entidade representativa de operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde, em atenção ao assunto em referência que está sendo tratado no âmbito do Grupo Técnico Interáreas da ANS, vem apresentar suas considerações iniciais sobre o tema.

sinog

São Paulo, 15 de Agosto de 2016
Ofício SINOG 073/2016

À
AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS
Diretoria de Desenvolvimento Setorial - DIDES
Grupo Técnico Interáreas
Rio de Janeiro – RJ

Assunto: ***Contribuições referentes ao 2º Painel (Lista de Mecanismos Financeiros de Regulação) apresentado na reunião do Grupo Técnico Interáreas, ocorrida em 14 de julho de 2016.***

Prezado Senhor,

O Sindicato Nacional das Empresas de Odontologia de Grupo – SINOG, vêm, respectivamente, à presença de V. S.a., apresentar as suas contribuições a respeito do 2º Painel (Lista de Mecanismos Financeiros de Regulação) apresentado na reunião do Grupo Técnico Interáreas, ocorrida em 14 de julho de 2016.

No que concerne especificamente ao segmento das operadoras exclusivamente de planos odontológicos, tecemos as seguintes comentários.

1. Franquia.

Inicialmente imperioso destacar que, diferentemente do que acontece com os planos médico-hospitalares, conforme informado pela ANS em sua apresentação, nos planos exclusivamente odontológicos a franquia é utilizada comumente utilizada nos contratos de planos de saúde.

SINOG – Sindicato Nacional das Empresas de Odontologia de Grupo
Rua Frei de Mura, 1540 – Brás Cubas - 07110-060 – São Paulo – SP
Fone: (0 11) 2206-7200 - www.sinog.com.br – sinog@sinodontologia.com.br

O beneficiário também poderia “burlar” a franquia, tentando acumular o máximo de procedimentos em um mesmo período, de modo a pagar apenas uma franquia.
Não digo isso me posicionando contra a franquia, apenas alerto para alguns pontos que devem ser levados em consideração.

Também considero razoável que não haja qualquer tipo de fator moderador para alguns procedimentos notoriamente necessários (como quimioterapia, hemodiálise etc), pois considero que são procedimentos que não precisam ser “moderados”. O mesmo pode ocorrer para alguns procedimentos preventivos, para incentivar a prevenção de certas doenças que seja de interesse público.

Rodolfo Nogueira da Cunha
Especialista em Regulação
Coordenadoria Hospital de Precificação e Contratualização de Produtos – COHP
GERAP/GGREF/DIPRO
21 2105-0130
0800 701 9656 / www.ans.gov.br

São Paulo, 10 de agosto de 2016.
ABR.043/16

Ao
Grupo Técnico Interáreas

C/C

Sra. Martha Regina de Oliveira
Diretora de Desenvolvimento Setorial – DIDES/ANS

Sra. Karla Santa Cruz Coelho
Diretora de Normas e Habilitação de Produtos – DIPRO/ANS

Sra. Simone Sanches Freire
Diretora de Fiscalização – DIFIS/ANS

Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS
Av. Augusto Severo, nº 84 – Glória
20.021-040 – Rio de Janeiro – RJ

Referência: Mecanismos de Regulação

Prezados Senhores,

A Associação Brasileira de Medicina de Grupo – ABRAMGE, vêm, respetuosamente, à presença de V. S.a., expor sua contribuição para aprimoramento dos normativos sobre mecanismos de regulação.

Antes de adentrar no tema, ressalta-se que este assunto foi amplamente debatido na Câmara Técnica sobre Mecanismos de Regulação, que teve 5 reuniões realizadas no 2º semestre de 2012, e que é importante levarmos em consideração todo aquilo que foi produzido durante todas aquelas discussões. Tendo assim, parte destas contribuições advém do material compartilhado na época.

Rua Frei de Mura, 1540 – 14.21 060 – São Paulo – SP – Fone: 11 5205-7511 – Fax: 11 5205-7575
www.abramge.com.br – diretoria@abramge.com.br

AXEI SAÚDE

Sugestões de respostas para as perguntas levantadas nos Laboratórios da ANS:

Vigência e Assinatura:

1. **Sendo que o contrato pode ter vigência mínima fixada de 12 meses, com renovação automática - exceto manifestação contrária do beneficiário - ao final desse período a operadora pode requerer que o beneficiário faça nova opção por pagamento, no site da operadora?**

Entendemos que uma vez o plano chegando ao final da sua vigência o usuário deve ser comunicado sobre a proximidade do término. A renovação do contrato só deveria ser feita mediante a aprovação do beneficiário. Pensamos em algumas formas que podem ser usadas para avisar e pedir a aprovação do usuário mediante a renovação do contrato:

Contribuições Unimed -BH

Venda Online

VIGÊNCIA E ASSINATURA

- Sendo que o contrato pode ter vigência mínima fixada de 12 meses, com renovação automática - exceto manifestação contrária do beneficiário - ao final desse período a operadora pode requerer que o beneficiário faça nova opção por pagamento, no site da operadora?

Resposta Seguros Unimed: Sendo a renovação automática ele recebe comunicado digital com antecedência para manifestação de cancelamento ou alteração do meio de pagamento, caso não haja manifestação seguirá nas mesmas condições.

- Se ele não fizer a opção pela forma de pagamento a operadora poderá inferir que o beneficiário optou tacitamente pela não renovação do contrato por período indeterminado, já que impede a cobrança?

Resposta Seguros Unimed: O objetivo é manter a mesma relação existente no produto odonto e saúde atuais nas vendas presenciais, ou seja, a renovação é automática e caso o cliente não manifeste a intenção de ruptura ou alteração do meio de pagamento, o contrato será renovado automaticamente sem necessidade de manifestação e seguirá nas mesmas condições.

ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar